



ATA N.º 24/2019

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Alberto Madail da Silva Belo, Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues, António Gordinho Trindade e Salvador Portugal Formiga. -----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Olinda Amélia David Lourenço. -----

Pelas dez horas e dez minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara prestou ao Órgão Executivo Municipal os seguintes esclarecimentos: -----

- Que o Senhor Vice-Presidente e Vereador da Cultura e do Desporto, Manuel Sequeira, está em funções e em visita ao Município de Pipa – Brasil, com quem temos um acordo de geminação e está em representação da Câmara, bem como a Senhora Vereadora Regina Piedade que também está em representação da Câmara, no Canadá, por força do convite feito para o aniversário do Rancho em Toronto; estando ambos fora do País, não podem estar presentes nesta Reunião de Câmara e também não podem ser substituídos. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Inscreveram-se os Municípes, Senhores:-----

- Sérgio Leal Pedro – Endereçou convite à Câmara Municipal e Assembleia Municipal para a apresentação de um livro da sua autoria, no dia 24 de novembro, às 16.00 horas, na Biblioteca Instrução e Recreio, de Valado dos Frades.-----

António Azeitona – Referiu-se aos terrenos do Centro de Saúde, do Cemitério da Pederneira, construção na Sub-Vila até ao 3.º piso, cujo Plano Diretor Municipal se encontra em revisão.-----

O Senhor Presidente prestou os esclarecimentos adequados.-----

612/2019 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

Presente a ata da reunião ordinária número vinte e três, de 07 de Outubro de 2019, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por unanimidade.-----

613/2019 - 13ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 7ª ALTERAÇÃO AO PPI - ANO 2019

Presente informação n.º321/DAF-SEF/2019, datada de 2019/10/25, relativamente ao assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.-----

Aprovada, por maioria, com três votos favoráveis dos membros do Partido Socialista e dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata, que apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD, vêm ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto contra a proposta 613/2019 – 13ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 7ª ALTERAÇÃO AO PPI, pelas seguintes razões:-----

1- Mais uma vez, foi apresentada uma alteração aos instrumentos Orçamentais, na sequência da linha seguida no mandato anterior, o que demonstra bem o descontrolo de gestão contabilística que a atual maioria, em completa sintonia com a maioria anterior, pretende impor desde o início da sua ação governativa municipal, manipulando todas as dotações, desrespeitando os princípios que nortearam a elaboração destes instrumentos, revelando falta de rigor no cumprimento dos objetivos e estratégias traçados na conceção do documento; -----

2- Desta vez, esta alteração orçamental totaliza uma verba de 44.000 euros para reforço de rubricas relativas a “Limpeza e Higiene” (4.000 euros) , à “Aquisição Veículos” (30.000 euros), “Produtos Químicos e Farmacêuticos” (1.000 euros), “Ferramentas e Utensílios” (1.000 euros) e “Outros Bens” (8.000 euros); -----



3- *Estas alterações sucessivas (esta é já a 13ª alteração orçamental da despesa) aos diversos instrumentos orçamentais originam um descontrolo nas contas do município que, atingindo valores elevados, podem resultar numa execução orçamental negativa . -----*

Face aos pressupostos apresentados, os vereadores independentes eleitos pelo PSD, apresentam declaração de voto contra, nos termos do artigo nº 58 da Lei nº 75/2015 de 12 de Setembro.” ----

614/2019 – RELAÇÃO DE DESPACHOS DE SETEMBRO DE 2019

Presente informação n.º 362/DPU/2019, de 10 de outubro, do Setor de Apoio Técnico e Administrativo, anexando os despachos proferidos pelos Senhores Presidente da Câmara e Vereador Orlando Rodrigues, que faz parte da pasta de documentos e se dá por transcrita. -----

A Câmara tomou conhecimento.-----

615/2019 - LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO EM EDIFÍCIO – RUA DA PAZ/RUA DO ALECRIM – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º366/19, com requerimento nº1389/19, de que é requerente Nobre e Fonseca, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

Os Senhores Vereadores Alberto Madail e António Trindade, apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“Relativamente às decisões expostas nas informações dos Serviços Técnicos, explanadas nos requerimentos agendados nos pontos 615 a 635, tomamos sempre a nossa decisão final de votos favoráveis, com base nos esclarecimentos e descrições constantes nas informações que nos foram enviadas.-----

616/2019 - LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO EM MORADIA UNIFAMILIAR - HORTAS - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º626/18, com requerimento n.º1358/19, de que é requerente Fernando Loureiro da Florência, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

617/2019 - LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO EM MORADIA HABITACIONAL – AVENIDA DE BADAJOZ - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º181/19, com requerimento n.º1553/19, de que é requerente Emanuel Filipe dos Santos Almeida, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

618/2019 - LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – RUA DE LEIRIA, N.ºS 19 E 21 - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º308/19, com requerimento n.º1472/19, de que é requerente Manuel dos Santos Ferreira, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. ----- Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

619/2019 - LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO EM MORADIA UNIFAMILIAR – BECO DO LAGAR- CASAIS DE BAIXO - FAMILICÃO

Presente o processo de obras n.º282/19, com requerimento n.º1437/19, de que é requerente Agência Portuguesa do Ambiente, A.P.A – Ministério do Ambiente e Ordenamento, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----



Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

620/2019 – LICENCIAMENTO/LEGALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE ANEXO E PISCINA EM MORADIA – RUA ANTÓNIO LOPES N.º14 - CASAIS DE BAIXO - FAMALICÃO

Presente o processo de obras n.º468/19, com requerimento nº1486/19, de que é requerente Jorge Manuel Ferreira Marques, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

621/2019 - LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO EM MORADIA UNIFAMILIAR – RUA CRUZ N.º1 – SERRA DA PESCARIA – FAMALICÃO

Presente o processo de obras n.º12/19, com requerimento nº1443/19, de que é requerente Maciej Krzysztof Salasinski, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

622/2019 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFÍCIO – RUA DO MIRANTE – PEDERNEIRA – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º868/17, com requerimento nº1419/19, de que é requerente Serafim Silva – Atividades Hoteleiras S.A., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

O Senhor Vereador António Trindade colocou várias questões sobre este assunto, e na qualidade

de político, tenta salvaguardar situações que poderão ser lesivas para todos, e por isso nada tendo contra o requerente, apenas pretendeu ser esclarecido, sempre no intuito de que todos os processos sigam os trâmites legais.-----

O Senhor Presidente aproveitou para esclarecer que todo o processo está legal.-----

623/2019 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL A CONSTITUIR EM PROPRIEDADE HORIZONTAL – RUA DA SERRAÇÃO LOTE 1 – SÍTIO - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º690/18, com requerimento n.º1180/19, de que é requerente Conurma – Construções e Urbanizações Maceira Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

624/2019 – OBRAS DE CONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO - PORTO DA NAZARÉ – PORTO DE RECREIO – NAZARÉ – CLUBE NAVAL DA NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º108/19, com requerimento n.º1296/19, de que é requerente Clube Naval da Nazaré, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Ponto retirado, por unanimidade.-----

625 /2019 – MINUTA DO CONTRATO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO – OBRA SITA EM BECO DE CAMÕES – CASAL MOTA FAMILICÃO

Presente o processo de obras n.º09/19, de que é requerente Philippe René François Copiatti, acompanhado de informação técnica da Divisão Administrativa e Financeira n.º298/DAF-TL/2019, e minuta de contrato de urbanização, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----



Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato.-----

626/2019 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO – RUA JOSÉ RIQUEZO N.º 23 – SERRA DA PESCARIA - FAMALICÃO

Presente o processo de obras n.º232/16, com requerimento n.º1091/19, de que é requerente Aida Coelho da Silva Madeira, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

627/2019 – LICENCIAMENTO DE MORADIA UNIFAMILIAR – CASAIS – QUINTA NOVA

Presente o processo de obras n.º192/19, com requerimento n.º985/19, de que é requerente Fernando Gomes da Silva, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

628/2019 – LICENCIAMENTO/LEGALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – RUA DO MARCÃO – SERRA DA PESCARIA – FAMALICÃO

Presente o processo de obras n.º36/11, com requerimento n.º1593/19, de que é requerente João Paulo Coutinho Vicente, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

629/2019 – OBRAS DE CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO – CALHAU – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º442/19, com requerimento n.º1547/19, de que é requerente Sobrado Construções, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

630/2019 – DEVOLUÇÃO DE TAXAS

Presente informação n.º370/DPU/2019, datada de 2019.10.15, sobre devolução de taxas à requerente Senhora Luísa Herculano, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.-----

Deliberado, por unanimidade, devolver à requerente o valor de 105,75 euros, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

631/2019 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO EM MORADIA UNIFAMILIAR, MUROS DE VEDAÇÃO E PISCINA – RAPOSOS - FAMALICÃO

Presente o processo de obras n.º24/13, com requerimento nº1457/19, de que é requerente Lauren Delande, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.-----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

632/2019 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE LEGALIZAÇÃO/ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXOS – CALHAU – LOTE 5 - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º221/96, com requerimento nº1565/19, de que é requerente Acácio da Costa Cardoso, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.-----

Deliberado, por unanimidade, indeferir com os fundamentos de facto e direito plasmados na informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----



**633/2019 – LICENCIAMENTO DE MORADIA UNIFAMILIAR – RUA COSSI, LOTE 5
CASAL MOTA – FAMALICÃO**

Presente o processo de obras n.º470/19, com requerimento n.º1642/19, de que é requerente Beata Elwira Kurda, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

**634/2019 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO DE
EDIFÍCIO HABITACIONAL – AVENIDA DA REPÚBLICA CHALET MIRAMAR –
NAZARÉ**

Presente o processo de obras n.º146/15, com requerimento n.º1526/19, de que é requerente Imonaza – Construção e Venda de Imóveis, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

O Senhor Presidente declarou a propósito, que apesar do processo de classificação do património como monumento de interesse municipal, não tivesse sido concluso em mandatos anteriores, houve a salvaguarda deste chalet e no âmbito dos esclarecimentos prestados pela Divisão de Planeamento Urbanístico, o edifício terá a sua fachada mantida no âmbito das obras de construção a alteração a levar a efeito.-----

Esta declaração de voto foi subscrita por todos os Senhores Vereadores presentes nesta reunião.--

**635/2019 – LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR COM
45 FOGOS – RUA CAMINHO REAL – ROSSIO – PEDERNEIRA – NAZARÉ**

Presente o processo de obras n.º62/19, com requerimento n.º1690/19, de que é requerente Rosa Barbosa Escolástico e outros, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura. -----

Deliberado, ainda, por unanimidade, dispensar as cedências para espaços verdes e de utilização coletiva, bem como o défice nas cedências para equipamentos de utilização coletiva, optando pela compensação em numerário.-----

Deliberado, também, aceitar a cedência ao Domínio Público Municipal de uma parcela de terreno de 223,66m2 para equipamento de utilização coletiva e 863,89m2 para arruamentos, passeios e estacionamento.-----

Esta deliberação é condicionada à conclusão favorável do processo de desafetação do Domínio Público, que decorre em paralelo ao procedimento urbanístico do caminho público municipal a Sul do Cemitério, conforme conclusões da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

636/2019 – LICENCIAMENTO DE UM MURO DE VEDAÇÃO NUM EDIFÍCIO – RUA JOÃO FRAGOSO - LOTE 26 – ALTO DO ROMÃO - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º460/19, com requerimento n.º1646/19, de que é requerente Lavínia de Sousa Escolástico Vieira, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.

Ponto retirado, por unanimidade.-----

637/2019 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – AVENIDA VIEIRA GUIMARÃES 53 E 55 – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º56/19, com requerimento n.º1611/19, de que é requerente Capitolas Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----



Ponto retirado, por unanimidade.-----

638/2019 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO MISTO – AVENIDA DA REPUBLICA – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º287/17, com requerimento nº1478/19, de que é requerente Maria Otilia Sales Sousinha, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Ponto retirado, por unanimidade.-----

639/2019 – DEVOLUÇÃO DE TAXAS

Presente informação n.º379/DPU/2019, datada de 2019.10.24, sobre devolução de taxas à requerente Senhor Adelino Silva Carreira, Lda., que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Ponto retirado, por unanimidade.-----

640/2019 - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS, MAPA DE PESSOAL E ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ PARA O ANO DE 2020 E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, MAPA DE PESSOAL E ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ PARA O ANO DE 2020

Para apreciação e votação do Executivo foi presente a documentação supracitada que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por maioria, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta dos documentos previsionais, para aprovação final, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata.-----

Os Senhores Vereadores Alberto Madail e António Trindade apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm , ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto de vencido contra a proposta 640/2019 – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS, MAPA DE PESSOAL E ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA DA CMN PARA O ANO DE 2019 E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, MAPA DE PESSOAL E ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DOS SMN - ANO 2020 nos seguintes termos:-----

“O Orçamento do Município para o ano 2020 apresenta tanto na receita como na despesa um valor de cerca de 20,8 milhões de euros, orçamento mais próximo da realidade contabilística embora ainda elevado dado que já foram recebidos cerca de 30 milhões provenientes do FAM, verba esta, para pagar dívida existente sem ter que ser contabilizada como tal em orçamento uma vez que somente são contabilizados em 2020 os juros referentes ao empréstimo contratado através do PAM. Este Plano de Ajustamento Financeiro prevê a duração de 32 anos, empréstimo à taxa de 1,75%, podendo esta taxa ser revista no prazo de 4 anos em caso de incumprimento (falha do atempado pagamento das prestações semestrais, juro + amortização), situação em que se poderá agravar a taxa contratada. -----

Este orçamento mantém o inexorável peso dos impostos e taxas municipais sobre as famílias e empresas, debilitando diariamente a saúde financeira dos agregados familiares; os munícipes estão cansados de tanta austeridade agravada pela perspectiva da permanência deste nível de fiscalidade até 2050, situação derivada da adesão ao PAM cuja vigência é de 32 anos a partir da receção da primeira tranche de empréstimo que teve lugar no último trimestre de 2018 (Dezembro). -----

O PAM contratado consagra um período de carência de 2 anos em matéria de amortização de capital o que significa que só a partir do 1º semestre de 2021 teremos de suportar o montante equivalente ao valor de juro + amortização, assim, este encargo anual rondará a verba de 1,4



milhões de euros em 2021, verba substancialmente superior à inscrita no orçamento de 2020 que é de 510.144 euros. -----

Relativamente a encargos com juros inscritos no Orçamento do próximo ano, para além dos juros relativos ao empréstimo concedido pelo FAM, somos surpreendidos com encargos relativos a “outros juros” cuja soma atinge 290.000 euros por dívidas a terceiros não contabilizadas no empréstimo contratado ao contrário do que tem sido propagandeado pelo executivo municipal.

Relativamente ao Plano Plurianual de Investimentos, Grandes Opções do Plano para o quadriénio 2020/2023 são previstos montantes de investimento completamente irrealistas, sendo que para o ano 2020 estão previstos despesas de investimento no montante total de 9,8 milhões de euros, cenário fictício, como se pode comprovar pela análise aos Planos Plurianuais de Investimentos anteriores; -----

Saliento aqui alguns exemplos de investimentos inscritos para o ano 2019 (quase a findar) e/ou anos anteriores que deslizaram no tempo, reduziram os montantes de investimento ou pura e simplesmente deixaram de ser prioridade para o atual executivo neste mandato:-----

- Obras de Requalificação do Forte S. Miguel Arcanjo foi inscrita a verba para 2018 de 100.000 euros e de 400.000 euros em 2019, no PPI para o ano 2019 foi contemplado apenas com 25.000 em 2019, perspetivando-se as verbas de 50.000, 75.000 e 50.000 euros para os anos 2020/2021/2022, no PPI para 2020 são previstas apenas a verba de 8.487 euros para o ano 2020, considerando-se as verbas de 300.000 e 230.000 euros respetivamente para os anos 2021 e 2022.

-Aquisição de terrenos para zona industrial Valado no montante de 984.605 euros para o ano de 2019, desaparece a rubrica para o ano 2020. -----

- Estrada Atlântica com a verba de 623.818 euros inscritos para 2019, desaparece no PPI para o ano 2020. -----

- *Reabilitação da Praça Sousa Oliveira com a verba de 175.399 euros inscrita nos PPI dos anos 2018 e 2019, foi contemplada no PPI para 2020 com a verba de 100.000 euros para o próximo ano e 336.834 euros em 2021. -----*

- *Reabilitação do Mercado Municipal foi inscrita esta obra no PPI de 2018 com a verba de 768.000 euros (2018) mais 750.000 euros (2019), voltou a estar inscrita no PPI de 2019 com a verba de 450.000 euros para 2019 e de 305.000 euros para 2020, lamentavelmente no PPI de 2020 somente está inscrita a verba de 71.291 euros para o próximo ano, o que praticamente significa o abandono desta obra neste mandato. -----*

- *Monumento ao Pescador foi inscrito no PPI de 2018 com a verba de 100.000 euros para o ano 2018, nos PPI de 2019 e de 2020 projetam esta obra com a mesma verba apenas para executar em 2021(?).-----*

- *Rotunda em Fanhais foi inscrita nos PPI de 2018 e de 2019 com 45.000 euros, no PPI de 2020 esta obra foi empurrada para 2021 como muitas outras. -----*

- *Os projetos de Requalificação da Ladeira do Sítio a Requalificação da Avenida da Independência Nacional foram abandonados neste mandato. -----*

A análise acima apresentada deriva dos números oficiais retirados dos documentos orçamentais e PPI dos anos 2018, 2019 e de 2020. -----

No orçamento para 2020 queríamos também salientar a inscrição de uma verba como receita de capital no montante de 1.986.896 euros que diz respeito a uma parcela remanescente do empréstimo contratado com o FAM e que, de acordo com informação do executivo, será a última tranche relativa ao total do empréstimo de 32.138.425 euros, ficando unicamente pendente de futuras decisões os passivos contingentes até ao montante de 3.103.586 euros. -----

A estratégia do atual executivo tem sido “empurrar com a barriga” investimentos (despesa) para depois de amanhã, tal como acontece com o empréstimo a 32 anos, transferir responsabilidades financeiras para gerações e executivos futuros, mantendo a austeridade fiscal sobre famílias e



empresas. -----

Constata-se um desinvestimento apreciável para o próximo ano, podendo até concluir que se denota uma tendência de concentração do investimento no ano de 2021 que por mera coincidência é um ano eleitoral. -----

Muitas mais análises poderíamos fazer para fundamentar a nossa posição contra este documento, salientamos, noutra matéria, que o Orçamento para o ano 2020 veio acompanhado do parecer obrigatório da direção executiva do FAM sobre o orçamento como estipula a Lei n.º 53/2014 no seu artigo 31.º, devendo cumprir ainda com o clausulado do artigo 35.º do mesmo diploma que se transcrevem: -----

Artigo 31.º-----

Parecer prévio aos orçamentos dos municípios-----

1 — A proposta de orçamento dos municípios acedentes a um PAM está sujeita a parecer prévio do FAM, o qual incide sobre a conformidade da proposta com as medidas e obrigações nele previstas, a análise de sustentabilidade de médio e longo prazo e a identificação de riscos orçamentais. -----

2 — O parecer previsto no número anterior é emitido no prazo de 30 dias, a contar da data da apresentação ao FAM, pelo município, da proposta do orçamento municipal.

3 — O parecer emitido pelo FAM é enviado ao presidente da câmara e ao presidente da assembleia municipal do município, que devem disponibilizá-lo a todos os membros dos órgãos a que presidem, com a antecedência mínima de sete dias relativamente à data da sessão para a aprovação do orçamento municipal. -----

4 — O orçamento municipal só pode ser submetido à aprovação da assembleia municipal quando acompanhado do parecer previsto no n.º 1. -----

Artigo 35.º-----

Medidas de reequilíbrio orçamental-----

1 — O PAM contém medidas de reequilíbrio orçamental específicas, calendarizadas e quantificadas, nomeadamente, a: -----

.....
j) Medidas concretas e quantificadas tendentes à melhoria e ao equilíbrio dos resultados operacionais das empresas do setor empresarial local; -----

k) Limitação da despesa corrente, incluindo um plano detalhado e quantificado de redução de custos com pessoal e com a aquisição de bens e serviços; -----

l) Medidas de racionalização dos custos com pessoal, incluindo as relativas ao pagamento de trabalho extraordinário e ao desenvolvimento de programas de rescisão por mútuo acordo; -----

O parecer prévio do FAM está na nossa análise, apesar de “genericamente” positivo, eivado de muitas recomendações que se transcrevem: -----

“a) Deverão ser tomadas medidas que garantam a efetivação da cobrança da receita referente taxas, multas e outras penalidades e transferências correntes e de capital; -----

b) Relativamente à despesa, em sede de execução, tomar as medidas necessárias ao cumprimento da racionalização da despesa com transferências correntes e aquisição de bens e serviços, caso a receita cobrada seja inferior à receita prevista; -----

c) No decurso da execução orçamental de 2020, assegurar uma desagregação no mapa de controlo orçamental da despesa, que identifique as despesas pagas relativamente a compromissos assumidos em exercícios anteriores, por forma a que se apure a despesa realizada em cada ano económico; -----

d) A verba inscrita nas despesas de capital ultrapassam de forma significativa o montante previsto no PAM, pelo que, em sede de execução, deverá ser garantido que, na possibilidade da existência de constrangimentos na cobrança da receita prevista se tomem medidas contingentes de reserva orçamental no agrupamento 07-“Aquisição de bens de capital” de forma a que seja



garantido o equilíbrio orçamental, não sendo permitido o aumento do rácio da dívida do município, conforme o disposto no contrato de assistência financeira; -----

e) Anexar à proposta de OM identificação e quantificação dos principais riscos orçamentais, designadamente passivos contingentes, mesmo que de forma resumida e/ou agregada; -----

f) Remeter informação ao FAM, detalhada por ano e agrupamento da despesa, quanto aos compromissos assumidos para os exercícios seguintes.” -----

Relativamente à identificação de riscos orçamentais, apesar de não identificados pelo Município, o FAM menciona alguns que se transcrevem: -----

“Relativamente aos riscos orçamentais decorrentes da aplicação das medidas do PAM o Município não aponta riscos, verificando-se, do lado da receita, a existência de diferenças significativas relativamente ao PAM no que se refere a impostos diretos (IMT), rendimentos de propriedade, transferências correntes e nas transferências de capital do Estado, em Participação comunitária em projetos cofinanciados, estando estas variações especificadas quanto à sua natureza na nota explicativa do OM. -----

No que se refere à despesa corrente, existe um aumento na despesa com o pessoal (18,5%), juros e outros encargos (35,4%) e transferências correntes (41,0%), face à previsão do PAM. -----

Relativamente à despesa de capital, o aumento verificado em cerca de 145,7% face à previsão do PAM está compensado na receita de capital. O aumento da despesa corrente não poderá comprometer o saldo primário, a médio e longo prazo, necessário à redução gradual do rácio da dívida. -----

A pressão da despesa identificada, face à cobrança da receita prevista no OM, representa assim um risco orçamental reduzido, no entanto deveriam ser identificadas algumas medidas de contingência.” -----

Relativamente ao Orçamento dos Serviços Municipalizados da Nazaré para o ano 2020 tem-se a assinalar a redução das receitas previstas no montante de 700.000 euros relativamente ao Orçamento do ano anterior. -----

Como é natural esta redução constata-se também no Orçamento da despesa para 2020. -----
Numa análise mais fina observa-se que a despesa com o pessoal aumenta 100.000 euros aproximadamente, verba esta compensada com igual redução na rubrica “Aquisição de Bens de Capital”, evidenciando-se a redução de 700.000 na despesa corrente, concretamente na rubrica “Aquisição de Bens e Serviços”. -----

Temos vindo a alertar o executivo municipal e o Conselho de Administração dos SMN da gradual e significativa diminuição de receitas a que não são alheias, no nosso entender, a transferência para a empresa municipal Nazaré Qualifica de importante fonte de receita, nomeadamente a derivada do parque de estacionamento e dos parquímetros , ocorrida a partir de 2017. -----

No Orçamento do próximo ano, salientamos a projetada redução de receita na venda de água e no saneamento com diminuições na ordem dos 300.000 euros cada ao invés do incompreensível aumento de cerca de 200.000 euros na receita dos RSU, dado que, tanto o saneamento como os RSU estão indexados ao consumo da água; Pedimos esclarecimentos nesta matéria em particular, não tendo sido cabalmente elucidados. -----

Em sintonia com o Orçamento Municipal, constata-se um desinvestimento para o próximo ano e um aumento das remunerações certas e permanentes com o pessoal. -----

Finalmente, consideramos ser possível, compatibilizar um bom serviço público prestado às populações com uma gestão rigorosa dos dinheiros públicos de forma a atingir o mais rápido possível o desafogo financeiro, justificando dessa maneira os sacrifícios pedidos às populações, o que não acontece com estes documentos orçamentais apresentados para o ano 2020. -----



Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, votam contra esta proposta ao abrigo do artigo 58º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, voto de vencido.” -----

Os membros do Partido Socialista apresentaram a declaração de voto, que se transcreve:-----

“Os eleitos do Partido Socialista consideram que este documento orçamental espelha uma realidade diferente dos cenários passados. -----

Hoje temos um orçamento que transmite a realidade financeira da autarquia, com as evidentes limitações financeiras reconhecidas, mas que contempla um trajeto de recuperação financeira e de obra em curso. -----

Quantos diriam que no mesmo ano civil seria possível deter em orçamento dois projetos como o Centro de Saúde e o Centro Escolar? Poucos... -----

Este é um documento estratégico que transmite a concretização dos três pilares que solidificam este projeto: amortização de dívida; reabilitação do espaço público e a projeção do concelho em termos nacionais e internacionais.” -----

641/2019 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – ANO 2020

Presente proposta do Senhor Presidente, versando o assunto acima referido que se transcreve: ---

“Considerando que: -----

A alínea n) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles;

A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas -, na atual redação, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos do artigo 106.º, «com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município»; -----

O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, com as ulteriores alterações, veio referir no n.º 1 do artigo 12.º que “pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, ..., não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento...”; O artigo 106.º n.º 3 alínea b) da citada Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, estabelece que o valor do percentual sobre a fatura é aprovado anualmente pelo Município até ao final de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%; -----

Considerando que a redação conferida à Lei das Comunicações Eletrónicas pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro inverteu a responsabilidade do pagamento da TMDP, imputando-a às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo (e não aos clientes finais); -----

Nesse sentido e com os fundamentos de facto e de direito acima indicados, proponho: -----

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, e na alínea n) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação vigente, aplicar o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2020.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Ano de 2020, de 0,25%.-----

642/2019 - PROPOSTA LANÇAMENTO DA TAXA DE DERRAMA – Ano 2020

Presente proposta do Senhor Presidente, versando o assunto acima referido que se transcreve: ---



“Considerando que: -----

“Nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

A Lei impõe que a deliberação dos Municípios referente ao lançamento da derrama, seja comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária até ao dia 30 de novembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado - cfr. n.º 17 do artigo 18.º do mesmo diploma legal; -----

O Plano de Ajustamento Financeiro do Município da Nazaré está enquadrado no Programa I do Plano de Apoio à Economia Local (PAEL), nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, devendo respeitar determinadas medidas mínimas, nomeadamente o lançamento de derrama no limite máximo, conforme o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 6.º da citada Lei;

O PAM, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que estabelece o “Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal” contém medidas de reequilíbrio orçamental específicas, calendarizadas e quantificadas, nomeadamente, a sua alínea b) que obriga à definição da taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, nos termos previstos no artigo 18.º da citada Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

A competência para lançar a derrama cabe à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 25.º n.º 1 alínea d) do regime jurídico das autarquias locais, aprovado como anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as ulteriores alterações; -----

Nesse sentido e com os fundamentos de facto e de direito acima indicados, proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter a presente proposta à Assembleia Municipal que este órgão decida lançar em 2020 a taxa de 1,5% da derrama “sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do Município, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território” – cfr. n.º 1 do artigo 18.º da invocada Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;”-----

Deliberado, por maioria, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de lançamento da taxa de derrama – ano de 2020, de 1,5%, para aprovação final.-----

Esta deliberação foi tomada com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata.-----

Os Senhores Vereadores Alberto Madail e António Trindade apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm, ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto de vencido contra a proposta 642/2019 – LANÇAMENTO DA TAXA DE DERRAMA - ANO 2020 nos seguintes termos: -----

“Apesar da enorme projeção mundial devido a circunstâncias particulares extra gestão autárquica, nomeadamente os episódios relacionados com o fenómeno das ondas gigantes e o consequente enorme benefício que este acontecimento tem sido para o Concelho, a Nazaré continua a ter uma considerável carência de atratividade de investimento empresarial em



comparação com os concelhos vizinhos. A manutenção da taxa de derrama nos valores máximos desincentiva os potenciais investidores a optarem pelo nosso território aquando da decisão de instalarem as suas sedes de empresa, situação altamente prejudicial para o nosso município.-----

Deve-se nortear e adequar a gestão autárquica de acordo com o estipulado no nº1 do artigo 35º da Lei nº 53/2014, invocando especialmente a alínea j) e complementarmente as alíneas k) e l) para fundamentar uma redução da taxa de derrama com o fim de igualar as taxas de derrama aplicadas nos concelhos vizinhos nossos concorrentes em matéria de atração de investimento empresarial. Transcreve-se abaixo o clausulado das ditas alíneas j) k) e l): -----

j) Medidas concretas e quantificadas tendentes à melhoria e ao equilíbrio dos resultados operacionais das empresas do setor empresarial local; -----

k) Limitação da despesa corrente, incluindo um plano detalhado e quantificado de redução de custos com pessoal e com a aquisição de bens e serviços; -----

l) Medidas de racionalização dos custos com pessoal, incluindo as relativas ao pagamento de trabalho extraordinário e ao desenvolvimento de programas de rescisão por mútuo acordo; -----

Consideramos ser possível cumprir com a lei e sensibilizar a direcção executiva do FAM (apesar de preconizar-mos soluções alternativas) de que esta medida de gestão iria contribuir para atingir mais cedo o desafogo financeiro que todos pretendemos .” -----

Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, votam contra esta proposta ao abrigo do artigo 58º da Lei 75/2013 , de 12 de Setembro, voto de vencido.” -----

Os membros do Partido Socialista apresentaram, a declaração de voto que se transcreve:-----

“Os eleitos do Partido Socialista consideram que se um dos compromissos assumidos, no processo de reequilíbrio financeiro passava pela contenção da despesa, há um fator fundamental para a garantia de estabilidade orçamental e da concretização das diversas ações necessárias em termos de investimento, de sustentabilidade corrente e até de garantia de assunção dos compromissos assumidos. Apesar disso, existe e existirá vontade de promover reduções destas

taxas, assim que seja possível, algo que neste momento não é, tal como é assumido pela Comissão Executiva do FAM.-----

Assim, os eleitos do Partido Socialista da Nazaré votam favoravelmente as diversas propostas tendo como base a sustentabilidade financeira do Município da Nazaré.”-----

643/2019 - PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) – Ano 2020

Presente proposta do Senhor Presidente, versando o assunto acima referido que se transcreve: ---

“Considerando que: -----

“Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice de Desenvolvimento Social; -----

A decisão do Município de participar no IRS, bem como a definição da respetiva percentagem de participação, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a qual, após aprovação, deve ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos - cfr. n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual e artigo 25.º n.º 1 alínea c) do regime jurídico das autarquias locais, aprovado como anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as ulteriores alterações; -----

O Plano de Ajustamento Financeiro do Município da Nazaré está enquadrado no Programa I do Plano de Apoio à Economia Local (PAEL), nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, devendo respeitar determinadas medidas mínimas, nomeadamente a aplicação da taxa



máxima na participação variável no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da citada Lei; -----

O PAM, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que estabelece o “Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal”, contém medidas de reequilíbrio orçamental específicas, calendarizadas e quantificadas, nomeadamente, a sua alínea a) que obriga à determinação da participação variável no IRS, à taxa máxima prevista nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

Nesse sentido e com os fundamentos de facto e de direito acima indicados, proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter a presente proposta à Assembleia Municipal que este órgão decida fixar em 5% a participação do Município na receita de IRS em 2020, relativamente aos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscção territorial do Município da Nazaré, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”-----

Deliberado, por maioria, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de participação no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares – ano de 2020, de 5%, para aprovação final.-----

Esta deliberação foi tomada com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata.-----

Os Senhores Vereadores Alberto Madail e António Trindade apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm, ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto de vencido contra a proposta 643/2019 – PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS)- ANO 2020 nos seguintes termos: -----

“Tal como no ano anterior, os municípios do Concelho da Nazaré continuam a ser pesadamente penalizados em termos de diversos impostos e taxas, esta participação de 5% no IRS a favor do município, cujo montante atingiu o valor de 449.604 euros em 2018, é mais um dos esforços contributivos a suportar pelas famílias aqui residentes que não têm reflexos na contenção e rigor na despesa prevista para a ano 2020, conforme estipula a Lei n° 53/2014 , de 25 de Agosto, que estabelece o “Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal”, nomeadamente nas alíneas j) k) e l) do artigo 35° que abaixo se transcrevem: -----

j) Medidas concretas e quantificadas tendentes à melhoria e ao equilíbrio dos resultados operacionais das empresas do setor empresarial local; -----

k) Limitação da despesa corrente, incluindo um plano detalhado e quantificado de redução de custos com pessoal e com a aquisição de bens e serviços; -----

l) Medidas de racionalização dos custos com pessoal, incluindo as relativas ao pagamento de trabalho extraordinário e ao desenvolvimento de programas de rescisão por mútuo acordo; -----

Consideramos ser possível, compatibilizar um bom serviço público prestado às populações com uma gestão rigorosa dos dinheiros públicos de forma a atingir o mais rápido o desafogo financeiro, justificando dessa maneira, indiretamente, os sacrifícios pedidos às populações.” -----

Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, votam contra esta proposta ao abrigo do artigo 58° da Lei 75/2013 , de 12 de Setembro, voto de vencido.” -----

Os membros do Partido Socialista apresentaram, a declaração de voto que se transcreve:-----

“Os eleitos do Partido Socialista consideram que se um dos compromissos assumidos, no processo de reequilíbrio financeiro passava pela contenção da despesa, há um fator fundamental para a garantia de estabilidade orçamental e da concretização das diversas ações necessárias em termos de investimento, de sustentabilidade corrente e até de garantia de assunção dos compromissos assumidos. Apesar disso, existe e existirá vontade de promover reduções destas



taxas, assim que seja possível, algo que neste momento não é, tal como é assumido pela Comissão Executiva do FAM.-----

Assim, os eleitos do Partido Socialista da Nazaré votam favoravelmente as diversas propostas tendo como base a sustentabilidade financeira do Município da Nazaré.-----

644/2019 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – Ano 2020

Presente proposta do Senhor Presidente, versando o assunto acima referido que se transcreve: ---

“Considerando que: -----

Constituem receitas dos Municípios o produto da cobrança do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), conforme estatui a alínea a) do artigo 14.º, com a epígrafe “receitas municipais” da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais; -----

O Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam (artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI); -----

Apesar de ser da competência do Governo e da Assembleia da República legislar sobre os impostos, no caso do IMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano dentro dos intervalos legalmente previstos no artigo 112.º do CIMI, podendo esta ser fixada por freguesia; -----

Ao valor patrimonial tributário, isto é, o valor que consta da matriz predial das finanças, de todos os prédios que o sujeito passivo tenha a nível nacional, são aplicáveis as seguintes taxas (cfr. artigo 112º do CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na redação vigente): -----

Prédios Rústicos – 0,8%; -----

Prédios Urbanos: 0,3% a 0,45%; -----

O Plano de Ajustamento Financeiro do Município da Nazaré está enquadrado no Programa I do Plano de Apoio à Economia Local (PAEL), nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, devendo respeitar determinadas medidas mínimas, nomeadamente a aplicação da taxa máxima sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), conforme alínea d) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º da citada Lei; -----

O PAM, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de Agosto, que estabelece o “Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal” contém medidas de reequilíbrio orçamental específicas, calendarizadas e quantificadas, nomeadamente, a sua alínea c) que obriga à definição das taxas máximas nos impostos municipais, designadamente o IMI, nos termos previstos na respetiva legislação, incluindo a não aplicação de qualquer fator minorativo e a aplicação dos fatores majorativos previstos; -----

Nos termos do artigo 112.º n.º 14 do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referentes às taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis deverão ser comunicadas à Direção Geral de Impostos/Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano de 2018, até ao dia 31 de dezembro, sob pena de se aplicarem as taxas mínimas referidas no n.º 1 do mesmo artigo; -----

De acordo com o n.º 18 do artigo 112.º do CIMI, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento de Estado para 2016), os Municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas; -----

O Município da Nazaré está disposto, como estava no ano passado, de prescindir de parte da



percentagem na receita de IMI, de forma a contribuir para a redução da carga fiscal com maior impacto ao nível das famílias com menores rendimentos; -----

Assim, podendo deliberar pela taxa máxima de 0,5%, permite-lhe a Lei decidir também pela aplicação da taxa de 0,45% - como, de resto, aconteceu no ano passado; -----

Pretende-se, assim, reforçar a coesão social e territorial e apoiar as famílias residentes no Concelho; -----

A competência para fixar as taxas de IMI cabe à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 25.º n.º 1 alínea d) do regime jurídico das autarquias locais, aprovado como anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as ulteriores alterações, conjugado com o n.º 5 do artigo 112.º do CIMI;

Nesse sentido e com os fundamentos de facto e de direito acima indicados, proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que este órgão decida fixar a taxa do IMI para 2020 nos termos seguintes: -----

a) Prédios Rústicos: 0,8% -----

b) Prédios Urbanos: 0,45%”-----

Deliberado, por maioria, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis – ano de 2020, designadamente:-----

- Prédios Rústicos – 0,8% e, -----

- Prédios Urbanos – 0,45%, para aprovação final.-----

Esta deliberação foi tomada com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata.-----

Os Senhores Vereadores Alberto Madaíl e António Trindade apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm , ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto de

vencido contra a proposta 644/2019 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - ANO 2020 nos seguintes termos: -----

“Tal como aconteceu no ano transato, a manutenção das taxas de IMI em valores máximos coloca o município da Nazaré em desvantagem competitiva em matéria de atratividade de investimento nesta área para além de penalizar fortemente os residentes no concelho, chegando esta penalização a um acréscimo de 50% relativamente aos concelhos vizinhos da Nazaré. -----

Este esforço contributivo das famílias, que aqui compram casa, não é refletido no rigor e contenção da despesa na gestão autárquica, nomeadamente, na atribuição de cargos de natureza política, naturalmente vistos como prémios de natureza partidária e não como necessidades de prestação de serviço público. -----

Salientamos, ainda, a passividade que o anterior executivo manteve ao permitir a majoração dos coeficientes de localização da qual resultou o natural aumento do valor patrimonial dos prédios sujeitos à aplicação da taxa máxima de IMI, aumentando deliberadamente o valor do IMI a pagar no concelho da Nazaré quando poderia intervir no sentido contrário. -----

Estas taxas de IMI não são acompanhadas de medidas de rigor e controlo na gestão dos dinheiros públicos como estipulam as alíneas j) k) e l) do nº1 do artigo 35º da Lei nº 53/2014, de 25 de Agosto, que estabelece o “Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal” e que abaixo se transcrevem: -----

j) Medidas concretas e quantificadas tendentes à melhoria e ao equilíbrio dos resultados operacionais das empresas do setor empresarial local; -----

k) Limitação da despesa corrente, incluindo um plano detalhado e quantificado de redução de custos com pessoal e com a aquisição de bens e serviços; -----

l) Medidas de racionalização dos custos com pessoal, incluindo as relativas ao pagamento de trabalho extraordinário e ao desenvolvimento de programas de rescisão por mútuo acordo; -----



Consideramos ser possível, compatibilizar um bom serviço público prestado às populações com uma gestão rigorosa dos dinheiros públicos de forma a atingir o mais rápido o desafogo financeiro, justificando dessa maneira, indiretamente, os sacrifícios pedidos às populações.” -----

Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, votam contra esta proposta ao abrigo do artigo 58º da Lei 75/2013 , de 12 de Setembro, voto de vencido.” -----

Os membros do Partido Socialista apresentaram, a declaração de voto que se transcreve:-----

“Os eleitos do Partido Socialista consideram que se um dos compromissos assumidos, no processo de reequilíbrio financeiro passava pela contenção da despesa, há um fator fundamental para a garantia de estabilidade orçamental e da concretização das diversas ações necessárias em termos de investimento, de sustentabilidade corrente e até de garantia de assunção dos compromissos assumidos. Apesar disso, existe e existirá vontade de promover reduções destas taxas, assim que seja possível, algo que neste momento não é, tal como é assumido pela Comissão Executiva do FAM.-----

Assim, os eleitos do Partido Socialista da Nazaré votam favoravelmente as diversas propostas tendo como base a sustentabilidade financeira do Município da Nazaré.”-----

645/2019 – LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS – CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira n.º323/2019, de 25 de outubro, versando o assunto supracitado, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

646/2019 – LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

Presente ofício dos Serviços Municipalizados da Nazaré n.º2039/2019 datado de 2019.10.22, sobre o assunto acima referido que se transcreve: -----

“ Relativamente ao assunto supra citado, tenho a honra de remeter a V. Exa, os documentos que junto anexo, aprovados por este Conselho de Administração em reunião de 22 de Outubro de 2019, para serem enviados à reunião da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

647/2019 – PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

Presente ofício dos Serviços Municipalizados da Nazaré n.º2037/2019 datado de 2019.10.24, sobre o assunto acima referido que se transcreve: -----

“ Relativamente ao assunto supra citado, tenho a honra de remeter a V. Exa, os documentos que junto anexo, aprovados por este Conselho de Administração em reunião de 22 de Outubro de 2019, para serem enviados à reunião da Câmara Municipal.” -----

Deliberado, por unanimidade, retirar.-----

648/2019 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FAMÍLIA - APOIO À NATALIDADE - CANDIDATURAS RECECIONADAS NO MÊS DE SETEMBRO

Presente informação n.º124/GPAIS/-UIS/2019, datada de 2019.10.08, relativamente ao assunto supra mencionado que se faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. ----

A Câmara tomou conhecimento.-----

649/2019 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FAMÍLIA – APOIO À NATALIDADE – APROVAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO MONETÁRIA

Presente informação n.º125/GPAIS-UIS/2019, datada de 2019.10.10, sobre o assunto supra mencionado, que se faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----



Deliberado, por unanimidade, aprovar o pagamento das comparticipações monetárias aos candidatos mencionados na informação do Gabinete PAIS.-----

650/2019 – TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DAS ÁREAS PROTEGIDAS - DESPACHO PARA RATIFICAÇÃO

Para ratificação do Órgão Executivo, foi presente despacho do Senhor Presidente da Câmara sobre o assunto acima referido que se transcreve: -----

“ (elaborado com base no disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual) -----

Nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e respetivos diplomas de âmbito setorial, a transferência de novas competências para as autarquias locais é efetuada em 2019 e 2020, salvo deliberação e comunicação de opção pela respetiva concretização gradual. -----

Nesse âmbito, a DGAL consolidou a informação, de forma a proceder à respetiva disponibilização no Portal Autárquico. -----

Todavia, previamente à atualização da informação disponibilizada, procederam a um exercício de comparação entre a informação registada em 2019 e a informação já comunicada via Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL) para 2020. -----

Nessa conformidade, fomos contactados pela DGAL no sentido de esclarecer as seguintes situações: -----

1. Não existia comunicação sobre a aceitação, ou não, da transferência de competências, no domínio do Transporte em vias navegáveis interiores (Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30/04/2019) para o ano 2019, existindo a rejeição da mesma para o ano 2020 (deliberação da AMN de 20/09/2019); -----

2. Não existe informação relativamente à transferência de competências, no domínio das Áreas Protegidas (Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21/08/2019). -----

Pelo que, atenta a necessidade de colocar, hoje, essa informação na plataforma da DGAL (no SIIAL), decido autorizar a colocação da seguinte informação: -----

1. De não aceitação da transferência de competências, no domínio do Transporte em vias navegáveis interiores (Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30/04/2019) para o ano 2019 – em conformidade com a decisão já tomada para o ano 2020; -----

Ter condições para aceitar transferência de competências, no domínio das Áreas Protegidas, (Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21/08/2019), quer em 2019, quer em 2020, em conformidade com as razões constantes do Anexo ao presente despacho. -----

Mais determino, por fim, que o presente despacho seja remetido à próxima reunião da Câmara Municipal, propondo que, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Novo CPA), o executivo delibere remetê-lo à próxima Assembleia Municipal, para ratificação.” -----

Deliberado, por unanimidade, concordar e remeter à próxima Assembleia Municipal para ratificação.-----

651/2019 – FEIRA SEMANAL – PROPOSTA

Presente proposta da senhora Vereadora Dr.ª Regina, sobre o assunto acima referido que se transcreve: -----

“Considerando que o feriado do dia 1 de novembro coincide com sexta-feira, dia da realização da feira semanal; -----

Considerando que, de acordo com o disposto no número 3 do artigo 3º do Capítulo I do Regulamento de Venda das Feiras do Município da Nazaré, sempre que se verificar um feriado em dia de feira, a mesma não se realizará nessa semana; -----

Considerando, porém, que a realização da feira num dia de feriado atrai muitos mais utentes, por não terem possibilidade de o fazer em dias úteis; -----

Proponho: -----



Que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a realização da feira semanal no próximo dia 1 de novembro; -----

Que dessa autorização seja dada a devida publicitação, nos termos no número 3 do artigo 6º do Regulamento já mencionado.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor da proposta.-----

**652/2019 – ALUGUER OPERACIONAL DE VEÍCULOS ELÉTRICOS E HÍBRIDOS –
AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS**

Para apreciação e votação do Órgão Executivo, foi presente proposta do Senhor Presidente sobre o assunto acima referido que se transcreve: -----

“Considerando: -----

Que, a Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Oeste (CC-OesteCIM) abriu concurso público para a celebração de acordo quadro de aluguer operacional de veículos elétricos e híbridos para servir os municípios e demais entidades que a integram; -----

Que o Município da Nazaré enquanto entidade beneficiária da CC-OesteCIM pretende iniciar um processo de descarbonização por via da substituição das frotas municipais por veículos eficientes e sem emissão de carbono; -----

Que somente ficou selecionado um cocontratante para os 14 lotes submetidos à concorrência;-----

Que, a CC-OesteCIM, desenvolveu um processo de negociação prévia com o único cocontratante selecionado, para assegurar que o preço base seria consideravelmente inferior ao preço máximo apresentado em sede de acordo-quadro, aproveitando desta forma o efeito escala, em todos os procedimentos realizados pela OesteCIM; -----

Que, o Município da Nazaré pretende celebrar mandato com a OesteCIM para que esta possa realizar o procedimento de consulta prévia em nome e por conta deste Município, aproveitando assim os recursos, meios e experiência da OesteCIM, bem como os preços da referida negociação prévia; -----

Que, fica assegurado a boa afetação das verbas públicas e garantidas as melhores práticas negociais; -----

Neste sentido, que o Município da Nazaré pretende contratar Aluguer Operacional de Veículos Elétricos e Híbridos; -----

Que a face às especificidades do objeto do contrato, considera-se que um prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses é o que melhor salvaguarda o interesse público atendendo à relação qualidade/preço e permite uma maior concorrência entre os operadores económicos; -----

Que, atenta a plurianualidade nos termos supra descritos, o procedimento de contratação pública deverá ser presente à próxima sessão da assembleia municipal, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, sendo que a tramitação processual será integralmente executada pelos serviços da OesteCIM; -----

O valor base terá uma repartição mensal no valor de 1.277,43€ (mil duzentos e setenta e sete euros e quarenta e três cêntimos), perfazendo a quantia anual de 15.329,16€ (quinze mil trezentos e vinte e nove euros e dezasseis cêntimos), totalizando a quantia de 61.316,64 € (sessenta e um mil e trezentos e dezasseis euros e sessenta e quatro cêntimos); -----

Termos em que, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que: -----

1. *Decida remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a proposta para autorização da assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que se segue: -----*

2.

<i>Ano 2019</i>	<i>Ano 2020</i>	<i>Ano 2021</i>	<i>Ano 2022</i>	<i>Ano 2023</i>
<i>4.713,72 €</i>	<i>18.854,87 €</i>	<i>18.854,87 €</i>	<i>18.854,87 €</i>	<i>14.141,14 €</i>

E -----

3. *Decida aprovar o contrato de mandato administrativo, que dá poderes à Comunidade Intermunicipal do Oeste para proceder à tramitação do procedimento de consulta prévia efetuada*



ao abrigo do acordo-quadro para aluguer operacional de veículos elétricos e híbridos, em nome do Município da Nazaré. -----

Importa esclarecer que, este contrato de mandato apenas será assinado se os compromissos plurianuais forem previamente autorizados pela Assembleia Municipal.” -----

Deliberado, por unanimidade, remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal, para autorização da assunção dos compromissos plurianuais.-----

Deliberado, ainda, por unanimidade, aprovar o contrato de mandato administrativo, nos termos referidos no n.º 3.-----

653/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO SETOR DA ATIVIDADES FÍSICA E DO DESPORTO – AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Presente informação nº180/SAFD/2019, datada de 2019.09.30, relativamente ao assunto acima referido -----

A presente informação, faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar os compromissos plurianuais assumidos inerentes ao contrato.-----

654/2019 – MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA 1.ª EDIÇÃO DO EVENTO TOW IN SURFING “GIGANTES DE NAZARÉ”

Presente minuta de protocolo entre o Município da Nazaré e a Arebiri – Eventos, com vista a dar continuidade à primeira edição do evento Tow In Surfing “Gigantes de Nazaré” com o propósito das próximas 3 edições: 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022. -----

A presente minuta de protocolo, faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo.-----

655/2019 - 2019 – MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO “ NAZARÉ TOW-IN CHALLENGE 2019”

Presente minuta de protocolo entre o Município da Nazaré e o Ocean PT Events, S.A., com vista à realização do evento “Nazaré Tow In Challenge 2019” competição de Ondas grandes sob a égide da World Surf League a realizar na Nazaré entre 1 de novembro de 2019 a 31 de dezembro 2019.

A presente minuta de protocolo, faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo.-----

O Senhor Vereador Alberto Madaíl, referiu que o apoio do Município deve ser prestado ao nível de disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e logística, evitando a comparticipação financeira, de modo a não agravar as contas do Município sujeitas ao plano de ajustamento financeiro, através do contrato celebrado com o FAM.-----

Esta deliberação foi também subscrita pelo Senhor Vereador António Trindade.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião o Exmo. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram quinze horas, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo próprio e pela Secretária, que a leu em voz alta, tendo a respetiva minuta sido aprovada e rubricada por todos os presentes. -----
